



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
ES n.º 955 de 02/12/1994
18/0002

LEI N.º 1.336

Data: 01 de dezembro de 1994.

SÚMULA: Cria o Distrito Administrativo de **São Roque do Chopim**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

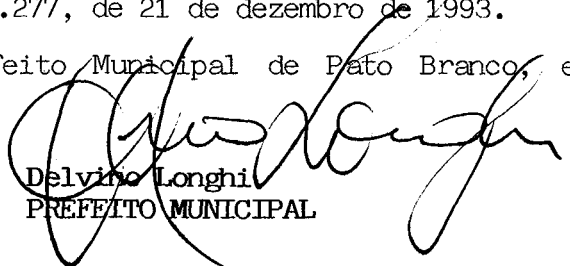
Art. 1º - Fica criado o Distrito Administrativo de **São Roque do Chopim**, cuja abrangência possui o seguinte território: ao **NORTE**, partindo do Rio Chopim e subindo pelo Rio Quebra Freio até a altura da estrada Domingos Simionato; ao **SUL**, partindo do Rio Chopim, subindo pelo Rio Ligeiro até a altura da estrada de Laranjeiras, daí por esta até a altura da estrada Padoan; a **LESTE**, pela margem do Rio Chopim, desde o Rio Quebra Freio até o Rio Ligeiro; a **OESTE**, partindo do Rio Quebra Freio, pela estrada Domingos Simionato, até a BR-158; seguindo pela mesma, no sentido Pato Branco a Coronel Vivida, até a estrada Padoan; seguindo por esta até a estrada Laranjeiras.

Art. 2º - Na medida das possibilidades e das necessidades da comunidade distrital a Prefeitura Municipal implementará a descentralização dos serviços e ações previstas no artigo 2º da Lei nº 1.277, de 21 de dezembro de 1993.

Art. 3º - A Sede Distrital é a Vila São Roque do Chopim, cujo perímetro urbano será delimitado por lei específica.

Art. 4º - O Distrito de São Roque do Chopim será gerido na forma prevista na Lei nº 1.277, de 21 de dezembro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 01 de dezembro de 1994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL